

Erro! Fonte de referência não encontrada.

Erro! Fonte de referência não encontrada.

Erro! Fonte de referência não encontrada.

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01 /2011 , publicada no Diário Oficial do município nº 01 , de 03 /01 /2011 , com a devida autorização expedida pelo (Autoridade competente), exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, às **Erro! Fonte de referência não encontrada.** horas, na(o) **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, na modalidade **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "**Erro! Fonte de referência não encontrada.**", e em regime de .

1.2 - O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **Erro! Fonte de referência não encontrada.** horas, do dia **Erro! Fonte de referência não encontrada.** no setor de protocolo do órgão e no endereço acima especifica.

(Importante: quando tratar-se de licitação sob a modalidade Tomada de Preços, os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos interessados NÃO CADASTRADOS deverão ser protocolados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, por força do que dispõe o parágrafo 2º do art. 22. Para tanto, sugere-se que nesta situação a redação adotada seja a seguinte: "O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS E Envelopes "B" contendo a Proposta de Preço, dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às 10:: horas, do dia 26 / 07 / 2011 no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes "A" dos interessados NÃO CADASTRADOS, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á até às 13:00 horas, do dia 21/07/2011 no Setor de Protocolo da Prefeitura").

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **Erro! Fonte de referência não encontrada.** horas do dia **Erro! Fonte de referência não encontrada.** Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto básico e projeto executivo que fazem parte integrante do presente edital. Objeto:

Erro! Fonte de referência não encontrada.

VALOR MAXIMO R\$ 267.392,12.

AS EMPRESAS DEVERAO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E APLANILHA DE ORÇAMENRTO GLOBAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO BDI (TAXA DE PERCENTUAL) CONF. OS MODELOS ANEXADOS AS PROJETO E ACEITOS PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

As obras acima deverão ser executadas conforme projeto básico de engenharia, orçamento individual e cronogramas físico financeiros, constantes dos anexos que fazem parte integrante do presente

edital. Os anexos do Projeto Básico de Engenharia poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronomica , o Projeto Arquitetônico (planta) poderá ser obtido diretamente na Recopy

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

3.1 - O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no RECOPY até no dia 21/07/2011

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (redação a ser adotada nas licitações sob a modalidade convite, por força do disposto no parágrafo 3º do art. 22).

OU

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes (observar o parágrafo 2º do art. 34), com certificado fornecido pela, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital. (redação a ser adotada nas licitações sob a modalidade Tomada de Preços, por fora do disposto no parágrafo 2º do art. 22).

OU

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital. (redação a ser adotada nas licitações sob a modalidade concorrência, por fora do disposto no parágrafo 1º do art. 22).

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação por força do disposto no art. 97).

4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

OU

4.3 - É permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: *(nome da empresa)*

- b) **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: *(nome da empresa)*

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes "A".

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II. (em função do disposto no art. 97).

e) Em caso de participação de empresas em consórcio, apresentar além dos documentos acima elencados, declaração de que se vencedor da licitação, promoverá, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, mediante compromisso público ou particular, subscrito pelos consorciados.

f) Em caso de participação de empresas em consórcio deverá ser indicada a empresa responsável pelo consórcio. Sendo o consórcio composto por empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

g) Em caso de participação de empresas em consórcio, os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" deste item, deverão ser apresentados por parte de cada consorciado.

h) Declaração de cumprimento do disposto na Lei 9.854/99 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro geral de Contribuintes (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação. (a razão de se exigir "in casu" somente a prova de inscrição no cadastro contribuinte municipal deve-se ao fato de que o objeto em licitação exige que o proponente seja contribuinte do ISS, que é o imposto incidente sobre serviços de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, I, "b" da C.F., e instituído pelos municípios, por força do art. 156, inciso IV da C.F.).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (referida comprovação não poderá ser dispensada em nenhuma modalidade licitacional, nem, tampouco, nos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação, por força do art. 195, parágrafo 3º, da C.F. e da Lei nº 8.833/94 que dispõe sobre o FGTS e Lei nº 9.012, que proíbe que as pessoas jurídicas em débito com o FGTS celebrem contratos de prestação de serviços ou realizem transação comercial de compra e venda com órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como participar de concorrência pública).

e) Em caso de participação de empresas em consórcio, os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", e "d", deste item, deverão ser apresentados por parte de cada consorciado.

6.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do

CONFEA.

b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação.

c) CREA do profissional.

d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um (ou quantos forem necessários para a execução do objeto) Engenheiro Civil corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

f) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários para à execução da obra.

g) Atestado de visita na obra com 3 (tres) dias de antecedencia , assinado pelo engenheiro.
HORARIO DE VISITA DAS 07:00 AS 13:00

h) Em caso de participação de empresas em consórcio, os documentos exigidos nas alíneas "a" e "g" deste item, deverão ser apresentados por parte de cada consorciado.

i) Em caso de participação de empresas em consórcio admitir-se-á para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado para a comprovação das exigências contidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" deste item.

j) certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) orçamento discriminado em preços unitários praticados , bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários anexo ao presente edital. (ver inciso II, do parágrafo 2º do art. 40).

b) preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.

c) cronograma físico – financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 3 (tres)meses,

d) prazo de validade da proposta (ver parágrafo 3º do art. 64), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 10 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 267.392,12 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) (valor máximo aceitável) e unitário superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários.

11- – PRAZOS

11.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (dias), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

11.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a(o) **Erro! Fonte de referência não encontrada.** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 3 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – A(o) **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso. (esta limitação provém do art. 52 parágrafo 1º do Código do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a dez por cento do valor da prestação).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10. % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exeder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto-Lei nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominado Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado. (redação a ser adotada nos contratos com periodicidade inferior a um ano, por força das novas medidas econômicas impostas apartir da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994).

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serao efetiados conforme cronograma fisico financeiro e liberação da CEF.

15 – RECURSOS

17.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

16.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1– Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) projeto básico;
- b) projeto executivo;
- c) orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- d) minuta de contrato;

e) especificações complementares.

Erro! Fonte de referência não encontrada.

JOSE ERCOLINO MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

(Processo Nr. **Erro!**

Fonte de referência não encontrada./Erro! Fonte de referência não encontrada.)